

**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

PREGÃO Nº. 032/2018
PRESENCIAL

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.

Diretoria Administrativa/ Seção de TI
Processo Administrativo nº. 3584/08/2018

O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO-RS, Autarquia Municipal, com sede à Rua Moisés Vianna nº. 322, nesta cidade, de acordo com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis 8.883/94 e 9032/95 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, bem como o Decreto Municipal nº. 4.216 de 14 de dezembro de 2005, com as condições adiante estabelecidas neste Edital, torna público, para conhecimento dos interessados que até **às 10 horas do dia 31 de agosto de 2018**, o Pregoeiro estará recebendo os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação que serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, referente ao Pregão Presencial em epígrafe, do “**TIPO MENOR PREÇO**”, objetivando a **AQUISIÇÃO DE UM SERVIDOR (COMPUTADOR) DE DADOS.**

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto o **Aquisição de um Servidor (Computador) de Dados**, conforme especificações do termo de referência, Anexo I a este Edital.
- 1.2 O objeto da presente Licitação poderá ser adjudicado a uma empresa.

2. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Das restrições

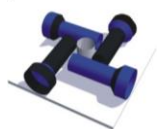
- 2.1.1 A suspensão do direito de licitar por qualquer órgão Municipal integrante do Município de Santana do Livramento, no prazo e nas condições do impedimento;
- 2.1.2 A declaração como inidônea pela Administração direta ou indireta, Municipal, Estadual ou Federal;
- 2.1.3 Estar em regime de falência;
- 2.1.4 Empresas em consórcio, qualquer que seja a forma de sua constituição;
- 2.1.5 Ser servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Departamento de Água e Esgotos, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

2.2 Da Participação

2.2.1 **Poderão participar desta Licitação, Microempresas – ME, Empresas Pequeno Porte – EPP, e equiparadas, conforme Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014, desde que seu objeto social seja compatível com o ramo de atividades objeto desta licitação.**

2.2.2 A participação do licitante como microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou equiparadas, somente será permitida se o interessado comprovar tal situação jurídica **JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO** através de seu **instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como, ME, EPP ou equiparada** (art. 72 da Lei Complementar nº. 123/06), **ou** através da apresentação de **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial onde estiver registrada a empresa licitante**, que comprove o enquadramento do licitante na condição de ME, EPP ou equiparada.

3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

3.1 Para participação no certame, a licitante deve apresentar a sua proposta de preço e documentação complementar em envelopes distintos, lacrados e ostentando, em seu anverso, além da sua identificação, o seguinte:

ENVELOPE Nº 01, contendo as Propostas Comerciais, exigidos:

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº:	032/2018
ENVELOPE Nº 01 :	PROPOSTA
DATA PARA ENTREGA :	31/08/2018
HORÁRIO DA ENTREGA :	10 horas

ENVELOPE Nº 02, contendo Documentos de Habilitação:

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº:	032/2018
ENVELOPE Nº 02 :	DOCUMENTOS
DATA PARA ENTREGA :	31/08/2018
HORÁRIO DA ENTREGA :	10 horas

3.2 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da proposta comercial no envelope dos documentos de habilitação e vice-versa, acarretará exclusão sumária da licitante do certame.

3.3 A sessão de início do pregão somente acontecerá após credenciamento de todos os participantes, que comparecerem ao local até o limite do horário especificado acima.

4. DO LOCAL, DIA E HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1 A abertura dos envelopes acontecerá na Sala da Seção de Licitações, localizada na Sede Administrativa do DAE, sito a Rua Moisés Vianna, nº. 322, Parque da Hidráulica, nesta cidade, **no dia 31/08/2018, a partir das 10 horas**, depois de credenciados todos os licitantes.

4.2 Recomenda-se às licitantes que estejam no local indicado no subitem 4.1 deste edital, para a entrega dos envelopes e Sessão Pública do Pregão com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro com apenas um representante legal que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

5.2 Nenhum interessado poderá representar mais de uma empresa.

5.3 A documentação referente ao **CREDENCIAMENTO** deverá **OBRIGATORIAMENTE** ser apresentada **FORA DOS ENVELOPES**.

5.4 O credenciamento do(s) representante(s) da(s) empresa(s) será efetuado com a apresentação dos seguintes documentos, devendo atender ao disposto no item 2, subitem 2.2.1 e 2.2.2 referente a participação exclusiva de MEI/ME/EPP.

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá este apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil ou sociedade simples**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

ao certame. Obrigatória a apresentação de documento de identidade e no caso de **pessoa física**, a Carteira de Identidade e CPF ou documento equivalente.

b) se **representante legal**, deverá apresentar:

b.1) procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Se o reconhecimento de firma na procuração for do outorgante, assinando expressamente pela empresa, fica dispensada da apresentação do ato constitutivo, vez que o cartório já o terá examinado e verificado a legitimidade do signatário, deverá, ainda, constar a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública. Obrigatória a apresentação de documento de identidade; **ou**

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo V** deste edital), **outorgado pelo(s) representante(s) legais** da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.** Obrigatória a apresentação de documento de identidade.

c) se **empresa individual**, o registro comercial, devidamente registrado.

Obs.: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.5 A licitante deverá apresentar o seu instrumento constitutivo registrado na respectiva Junta Comercial ou órgão competente, no qual conste a inclusão no seu nome como ME, EPP ou equiparada (art. 72 da Lei Complementar nº. 123/06), ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial onde estiver registrada a empresa, a fim de comprovar o seu enquadramento na condição de ME, EPP ou equiparada, conforme o subitem 2.2 deste Edital, que trata da participação no certame.

5.6 Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é **obrigatória** a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

5.7 As empresas que não enviarem representante legal na Sessão Pública do Pregão, deverão enviar a documentação supracitada no item 5.4 para fins de credenciamento, bem como a declaração expressa no item 6.4 deste edital, sob pena de não credenciamento da proponente.

6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 No dia, hora e local mencionado neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os **Envelopes nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO - e nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

6.2 O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

6.3 Declarada encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

6.4 Depois de encerrado o credenciamento, os licitantes deverão entregar a Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, podendo ser adotado o modelo constante no Anexo III deste edital, sob pena de desclassificação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigida em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente, nos moldes do **Anexo VI** deste edital, devendo constar:

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, nº. do CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 6º da Lei nº. 10.520, de 17de julho de 2002;

7.2 Cotação de preços, contendo a discriminação do objeto:

- a) **Apresentar os preços de forma completa (unitário e total), expresso em número, na moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais, computando todos os custos necessários para o atendimento dos itens do objeto desta licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;**
- b) **A marca e modelo do equipamento ofertado;**
- c) **Juntamente com a proposta deverá ser anexado no envelope de nº. 01 PROPOSTA, obrigatoriamente, o catálogo do dos equipamentos ofertados, com os dados técnicos dos equipamentos.**

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital, não sendo permitido cotar equipamentos diversos daqueles determinados para o objeto da licitação.

7.5 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na Lei nº. 10.520/02 e na Lei nº. 8.666/93.

7.6 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo por item e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

8.2 Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

8.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances. Havendo empate no terceiro lugar, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço.



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7 Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.8 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.10 **Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado (Anexo II) para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.**

8.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.13 A **classificação** dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o **menor preço por item**.

8.14. Será desclassificada:

a) a proposta que não atender às exigências deste edital, bem como aquelas cujo objeto proposto pela licitante não esteja suficientemente claro de modo que não possa ser comparado com o objeto constante no edital;

b) a proposta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível.

8.15. Não será declarada vencedora a proposta que apresentar, em relação ao preço unitário, valor superior à média do valor de mercado pesquisado pelo DAE.

8.16. Da sessão Pública do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos, devendo a mesma ser assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

8.17. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Setor de Patrimônio, Controle e Licitações deste Órgão.

8.18. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

8.19 Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.20 A **classificação** dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que ofertar o **menor preço item**.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**:

9.1.1 Para empresas cadastradas o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do Departamento de Água e Esgotos – DAE, dentro do prazo de validade, na data da abertura da licitação. Caso algum dos documentos exigíveis para cadastro esteja com o prazo de validade vencido, a licitante deverá regularizá-lo e anexá-lo como complemento ao Certificado apresentado, sob pena de inabilitação; e:

9.1.2 Para empresas não cadastradas, deverão apresentar no envelope nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, os seguintes documentos em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:

- a) **Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Administrados pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN)**, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do Art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- b) **Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;**
- c) **Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal (Tributos Diversos) do domicílio da sede da licitante;**
- d) **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;**
- e) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).**
- g) **Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. **Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- g.1) caso um dos documentos referidos na letra “g”, acima descrita, for apresentado para fins de credenciamento, aquele documento suprirá a presente exigência por ocasião da análise dos documentos de habilitação, caso vencedora;**
- h) **Declaração de que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, assinada pelo representante legal da licitante, que poderá ser efetuada nos moldes do Anexo IV;**

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.3. Não ocorrendo à inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.

9.3 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “**Documentos de Habilitação**” ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades será **inabilitada**, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas neste edital e demais cominações legais.

9.4 As certidões que não tenham prazo de validade expresso no seu corpo ter-se-ão como válidas, pelo prazo de 90 (noventa) dias contados de sua emissão.

9.5. Caso deseje se cadastrar, a empresa deverá requerer sua inscrição com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para abertura do Pregão, junto à Comissão de Cadastro de Fornecedores do DAE, no endereço supramencionado.

9.6. O envelope de documentação deste Pregão, que não for aberto, poderá ser devolvido na própria sessão se não houver intenção de recursos, sendo que em havendo intenção de recursos, ficará em poder do Pregoeiro até a homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após a homologação do pregão, sob pena de arquivamento ou inutilização do mesmo.

9.7. Será admitida a apresentação de certidões conjuntas, desde que as mesmas explicitem claramente as mesmas, e a quais tributos se referiram.

9.8. Havendo alguma restrição na comprovação fiscal (tal restrição deve ser comprovada através de Certidão), será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata, ou revogar a licitação.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora em cada item, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.2. Em caso de desatendimento às exigências do item 9, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas.

10.4 Após a adjudicação, e/ou conforme o caso, transcorrido a fase de recursos administrativos, se houver, será declarado pelo Diretor Presidente do DAE a homologação da presente licitação.

11. DA IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar, por alegada irregularidade, os termos do presente Edital, protocolizando até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da sessão pública do Pregão, o respectivo requerimento, no endereço indicado no subitem 4.1, cabendo ao Pregoeiro decidir a respeito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.2 Não serão conhecidas às impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

11.3 Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

11.4 Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

11.5 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.6 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

11.7 As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, por intermédio da Seção de Patrimônio, Controle e Licitações, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

11.8 O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

11.9 A falta de apresentação de razões mencionadas no subitem 11.4 importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

11.10 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11 A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Diário oficial do Município e na Internet.

11.12 Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

12. DA RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS

Quando ocorrerem situações em que se verifique a necessidade de reajustamento de preços, atualização ou compensação financeira, os valores serão corrigidos de comum acordo entre a Administração e o fornecedor, mediante termo circunstanciado assinado entre as partes, o qual passará a integrar o futuro Contrato, observadas as condições legais estabelecidas e, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração, na forma estipulada no art. 65-I, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em moeda nacional, no nome da contratada, através de crédito em conta corrente, ou cheque nominal, mediante apresentação da fatura discriminativa do produto entregue. Após a entrega da fatura, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, para efetuar o respectivo pagamento.

13.2 São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

13.3 A vencedora da licitação, juntamente com cada fatura deverá enviar **cópia das guias de recolhimento do FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais**, ficando **suspenso** o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

14. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1 O prazo de validade do presente contrato será o compreendido entre a data de sua assinatura e o dia 31 de Dezembro de 2018.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Após a homologação pela Autoridade competente, será notificado o Licitante vencedor para que, no prazo estipulado, compareça ao DAE para assinar o respectivo Contrato ou Ajuste, ou para que providencie o início dos serviços objeto da Licitação.

15.2 Na ocasião da formalização do Contrato, caso o prazo de validade dos documentos exigidos no item 9.1.2 já tenham expirado, será exigido da firma vencedora Certidão de Inexistência de Débito com a Seguridade Social, nos termos do art. 195, § 3.º da Constituição Federal, e Prova de Situação Regular com o FGTS (art. 27-IV).

15.3 Na hipótese de a Empresa adjudicatória recusar-se a assinar o Contrato ou ajuste, quando convocada para tal, dentro do prazo de validade da proposta, bem como se recusar em iniciar os serviços a ela adjudicados decorrentes desta Licitação, sujeitar-se-á ao ônus das despesas correspondentes à diferença de preço porventura resultante de nova contratação e o valor total que lhe seria pago, bem como à aplicação de multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor da Adjudicação.

15.4 Por inadimplemento total ou parcial, a firma vencedora da licitação será penalizada de acordo com o que determina a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, em seus artigos 86 a 88.

15.5 As penalidades serão calculadas sobre o valor atualizado do contrato nas formas abaixo discriminadas:

a - Advertência, nos casos de execução irregular do contrato, passíveis de correção durante sua execução e sem prejuízos ao resultado;

b - multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do equipamento não entregue, por dia de atraso. O período de atraso será contado em dias corridos a partir da data prevista para a efetivação dos serviços;

c - multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução parcial do mesmo;

d - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do mesmo;

e - multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova contratação e o valor total que seria pago ao Adjudicatário inadimplente.

15.6 A multa deverá ser descontada dos valores que a Contratada tenha a receber. No caso de o valor da multa ser maior que o saldo a receber, a Contratada deverá providenciar o pagamento da diferença em três dias. Quando for o caso, a multa será cobrada judicialmente.

15.7 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

15.8 Nos termos do artigo 7º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante e seus diretores, sócios-gerentes e/ou controladores, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderão ficar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Sistema de Cadastro de Fornecedor do DAE, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução da contratação.

15.9 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

16. DA RESCISÃO

16.1. A contratação poderá ser rescindido pelas partes nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93, no que for cabível.

16.2. A CONTRATADA declara reconhecer os direitos da CONTRATANTE previstos nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/1993, em caso de rescisão administrativa.

16.3. O contrato poderá ser rescindido, judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 O recebimento e fiscalização do objeto da presente Contrato se dará de acordo com o art. 73, inciso II, alínea "a" e "b", da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

17.2 A Contratante tem um prazo de 03 (três) dias úteis para manifestar-se aceitando ou rejeitando o objeto, após a entrega da Nota Fiscal.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 As despesas geradas com o objeto da presente licitação correrão à conta da dotação orçamentária da rubrica: **50.02.04.122.0031.5001.44.90.52**

18.2 Será providenciado empenho na dotação orçamentária própria quando a vigência desta ultrapassar a vigência dos créditos orçamentários

19. DO CONTRATO

19.1. Integra o presente Edital, a minuta do contrato, devendo a licitante vencedora assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação escrita.

19.2. Se a licitante vencedora deixar de assinar o contrato no prazo supra referido, sem justificativa por escrito e aceita pelo DAE, decairá do direito de vencedora, sujeitando-se, ainda, a licitante faltosa à imposição de pena da declaração de inidoneidade, bem como ao pagamento de uma multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente. A Administração do DAE poderá deixar de aplicar as penalidades aqui previstas, se admitidas às justificativas apresentadas pela adjudicatária, nos termos do que dispõe o art. 87, "caput" da Lei nº 8.666/93, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

19.3. Se o proponente vencedor não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou, nos termos do inciso XXIII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, se recusar a assinar o instrumento contratual, poderá ser convocado outra licitante, na ordem de classificação, examinando-se sua última oferta válida e verificando-se a aceitabilidade, procedendo-se à habilitação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, hipótese em que o licitante será declarado vencedor e o objeto a ele adjudicado.

19.4. Na hipótese do subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

19.5. A critério da Administração a contratação poderá ser efetivada através de nota de empenho, nos termos do Art. 62 da Lei 8.666/93.

20. CONSIDERAÇÕES FINAIS

20.1 As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas, por escrito, à Seção de Licitações, mediante requerimento das empresas interessadas, até 2 (dois) dias úteis da abertura, pelo fax nº (55) 3244-2079, ou ainda, pelo e-mail dae.licitacao@gmail.com.

20.2 Ata(s) de julgamento(s), bem como de decisões quanto a impugnações ao edital ou de recurso(s) estarão disponibilizadas na Internet, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo de responsabilidade da licitante o acompanhamento das publicações lá inseridas.

20.3 A contagem dos prazos obedecerá ao disposto na legislação vigente.

20.4 O resultado de consulta ou pedido de informações serão respondidos por e-mail, ou fax somente à empresa consultante, ficando a resposta disponível no Átrio do DAE, aos demais interessados.

20.5 Independentemente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica aceitação tácita das condições estipuladas neste edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos

a licitante que, tendo-o aceito sem objeções, vier, após julgamento desfavorável, dizer de falhas e/ou irregularidades que o viciem, conforme previsto no Parágrafo 2º do art. 41 da Lei nº. 8.666/93.

20.6 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

20.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão, e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

20.8 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá releva omissões puramente formais, observadas na documentação de habilitação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura do procedimento.

20.9 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Poderão ser apresentados documentos extraídos via Internet, ou cópias, cuja aceitação fica condicionada à verificação de sua autenticidade mediante acesso ao site do Órgão que os expediu. Durante a sessão, o Pregoeiro ou membro da equipe de apoio, não autenticará nenhum documento, mesmo que a licitante apresente a cópia e o original.

20.10 É facultada, ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.11 Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

20.12 Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

20.13 Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.14 O Diretor Presidente do DAE poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93).

20.15 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

20.16 A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

20.17 No caso de alteração neste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, o prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.18 A adjudicada obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao DAE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

20.19 Informações complementares deverão ser solicitadas na Seção de Licitações, no endereço supracitado, pelos telefones (55) 3967-1300, 3967-1309, fone/fax 3242-4440, e fax 3244-2079, no horário compreendido entre as 7:40 e 13:30 horas ou pelo e-mail: dae.licitacao@gmail.com.

20.20 O Pregoeiro ou Autoridade Superior poderão valer-se de pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

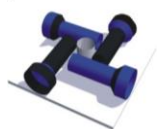
na lei,

20.21 São Anexos a este Edital:

a – Anexo I – Termo de Referência;

b – Anexo II – Valor Estimado;

c – Anexo III – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

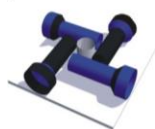
- d – Anexo IV – Declaração de Cumprimento do Art. 7º da CF;
- e – Anexo V – Modelo de Termo de Credenciamento;
- f – Anexo VI – Modelo de Proposta;
- g – Anexo VII – Minuta de Ata de Registro de Preço.

Sant'Ana do Livramento, 10 de agosto de 2018.

Tiago Batista de los Santos
Chefe do Setor de Licitações

Maria Janete Dos Santos
Procuradora Coordenadora do DAE

Gorge Andres Bannura Salvador
Diretor Presidente do DAE

**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 032/2018

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Servidor de Dados**, conforme especificações abaixo:

Item	Unidade	Quant.	Especificação
01	Un	01	Processador 2,1GHz, 8 núcleos/16 segmentos, 2 UPIs de 9,6 GT/s, cache de 11M, HT (85W) DDR4-2400, Memória RDIMM 16Gb, 2666MT/s, duas fileiras, BCC, RAID C1 sem RAID em HDDs/SSDs, HD de 1TB 15000 RPM, 3,5in HYB CARR, com controladora respectiva , sem S.O., placa de rede adicional de 1Gb e duas portas integradas , DVD ROM Sata, fonte de alimentação única de conector automático 495w.

1.2 Na realização das propostas e proposição de lances as licitantes deverão considerar incluídas todas as despesas de administração, taxas, tributos, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como fornecimento de mão-de-obra, equipamentos, fretes e, ainda, quaisquer adicionais relativos a direitos trabalhistas, tais como insalubridade, periculosidade, noturno, horas extras, que sejam ou venham a ser devidos para o cumprimento normal das obrigações assumidas.

1.3 As quantidades constantes especificadas acima são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

1.4 Juntamente com a proposta deverá ser anexado, obrigatoriamente, o catálogo do dos equipamentos ofertados, com os dados técnicos dos equipamentos.

1.5 Não serão aceitos equipamentos montados para este pregão.

2. DA FINALIDADE E JUSTIFICATIVA

A Justificativas é a constante do Processo Administrativo nº 3584/08/2018.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

O presente Contrato tem prazo de validade a partir de sua assinatura, até o dia 31/12/2018.

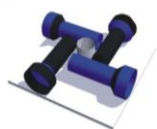
O instrumento de contrato poderá ser substituído, por nota de empenho nos **termos do Art. 62 da Lei 8.666/93**.

4. DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda nacional, no nome da contratada, através de crédito em conta corrente, ou cheque nominal, mediante apresentação da fatura discriminativa dos equipamentos entregues. Após a entrega da fatura, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, para efetuar o respectivo pagamento.

5. DAS FORMAS DE CONTROLE

O controle será feito pelo Setor Almoxarifado, cabendo o recebimento e fiscalização a Comissão designada pelo Senhor Diretor Presidente, e ainda por gestor a ser nomeado pelo DAE.



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

6. DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS:

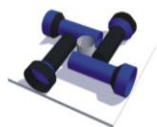
A entrega dos equipamentos deverá ser realizada após requisição do Setor de Almoxarifado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7. LOCAL DE ENTREGA

Santana do Livramento – RS.

Sant'Ana do Livramento, 10 de agosto de 2018.

Tiago Batista de los Santos
Chefe do Setor de Licitações

**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

ANEXO II – VALOR ESTIMADO**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 032/2018**

A cotação de preços foi elaborada pela Seção de Compras – DAE, conforme documento anexo a este processo.

Item	Unidade	Quant.	Especificação	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Unidade	01	Processador 2,1GHz, 8 núcleos/16 segmentos, 2 UPIs de 9,6 GT/s, cache de 11M, HT (85W) DDR4-2400, Memória RDIMM 16Gb, 2666MT/s, duas fileiras, BCC, RAID C1 sem RAID em HDDs/SSDs, HD de 1TB 15000 RPM, 3,5in HYB CARR, com controladora respectiva, sem S.O., placa de rede adicional de 1Gb e duas portas integradas, DVD ROM Sata, fonte de alimentação única de conector automático 495w.	19.036,33	19.036,33
			VALOT TOTAL ESTIMADO (R\$)		19.036,33



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 032/2018

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

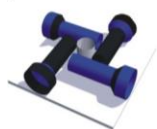
A.....(Razão Social da empresa)....., inscrita no CNPJ n°., DECLARA, para os devidos fins e sob os ditames da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, Inciso VII da Lei n°. 10.520/02, de 17 de julho de 2002.

Local, data

Representante legal e carimbo

IMPORTANTE:

Esta declaração deverá vir separada dos envelopes de proposta e de documentação. No caso de licitante sem representante credenciado presente na sessão do pregão (por exemplo, propostas e documentação enviadas pelo correio), a declaração constante deste anexo deverá ser inserida em um envelope endereçado ao DAE, separado dos referidos no item 5 do edital, no qual constarão número do Pregão, a data e a hora da abertura, a razão social, CNPJ, e o endereço completo da licitante, além da informação de que se trata da **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (Art. 4º, Inciso VII da Lei n°. 10.520/02)**.



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º DA CF

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2018

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal Sr.(a)....., portador da carteira de identidade n.ºe do CPF....., declara, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e art. 27 da lei n.º. 8.666/93, acrescidos pela lei 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva se for o caso assinalar:

() Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local, data.

Representante legal e carimbo

IMPORTANTE:

Esta declaração deverá constar no ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS.



DAE

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

ANEXO V – MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 032/2018

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a)....., portador(a) do RG nº e do CPF nº....., a participar da licitação instaurada pelo Departamento de Água e Esgotos - DAE, na modalidade Pregão Presencial nº. 032/2018, na qualidade de representante legal da Empresa....., CNPJ....., outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame

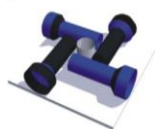
Local, data.

Representante legal e carimbo

IMPORTANTE:

Este documento ou qualquer outro relativo ao credenciamento deverá vir separado (fora) dos envelopes de proposta e de documentação.

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA**LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2018**

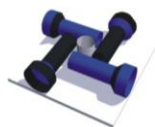
Proposta que faz a empresainscrita no CNPJ(MF)nº.....,I.E.....localizada.....,CEP.....Fone/fax.....email.....,para aquisição dos equipamentos abaixo relacionados, de acordo com todas as especificações e condições estabelecidas na Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2018**, promovido pelo Departamento de Água e Esgotos – DAE.

Item	Un.	Quant.	Especificação	Marca/Modelo	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
			VALOR TOTAL			

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**PRAZO DE ENTREGA:****PAGAMENTO:****DADOS BANCÁRIOS:** (nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente).

Local, data.

Representante legal e carimbo
Carimbo da Empresa

**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO**LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2018**

Contrato celebrado entre o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS DE SANTANA DO LIVRAMENTO - RS**, com sede à Rua Moisés Vianna, nº 322, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 96.041.330/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Diretor Presidente Eng.º Gorge Andres Bannura Salvador, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, CNPJ nº com sede, -, CEP-, Fone: (....), neste ato representada por, doravante denominada **CONTRATADA**,

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Pregão Presencial nº. 032/2018**, regendo-se pela Lei Federal 10.520, de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, alterada pelas Leis 8883/94 e 9.032/95 e suas alterações, assim como pelas condições do Edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto **Aquisição de um Servidor de Dados**, conforme especificações abaixo, constantes da Clausula Segunda.

Parágrafo primeiro – O equipamento após requisição, deverá ser entregues no prazo máximo de 30 dias, no Almoxarifado do DAE, localizada à Rua Moisés Vianna nº 322, nesta cidade, livres de quaisquer ônus acessórios e/ou adicionais.

Cláusula Segunda - DO PREÇO

O preço unitário abaixo especificado, por unidade entregue no almoxarifado do DAE, livre de despesas adicional, constante da proposta vencedora da licitação, é os que serão pagos pela Contratante ao Contratado, entendido como justos e suficientes para a total execução do presente objeto.

Item	Un	Qtd	Especificação	Marca	Valor Unitário	Valor Total

Valor total do contrato deR\$

Parágrafo primeiro – No preço acima ajustado consideram-se incluídas as despesas de administração, taxas, tributos, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, bem como fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e, ainda, quaisquer adicionais relativos a direitos trabalhistas, tais como insalubridade, periculosidade, noturno, horas extras, que sejam ou venham a ser devidos para o cumprimento normal do Contrato.

Parágrafo segundo – A relação do parágrafo primeiro é meramente exemplificativa, e a omissão de qualquer encargo, despesa ou obrigação, não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelos mesmos, na forma da legislação vigente e sem direito a reembolso.

Cláusula Terceira – DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta de Recursos Próprios do DAE, rubrica 50.02.04.122.0031.5001.44.90.52

Cláusula Quarta – DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

Este Contrato é irrevogável.

Cláusula Quinta – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em moeda nacional, no nome da contratada, através de crédito em conta corrente, ou cheque nominal, mediante apresentação da fatura discriminativa dos veículo/utilitários entregues. Após a entrega da fatura, a Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias, para efetuar o respectivo pagamento.

Parágrafo primeiro - A contratada, juntamente com a fatura deverá enviar as Certidões do FGTS e INSS e Certidão Negativa de Débitos Municipais, ficando suspenso o pagamento em caso de não apresentação das mesmas.

Parágrafo segundo - São de inteira responsabilidade da Contratada todas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução do contrato.

Cláusula Sexta – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento e fiscalização do objeto do presente contrato se dará de acordo com o art. 73, inciso II, alínea “a” e “b”, da Lei Federal n.º 8.666/93, amparado pelo art. 76 da mesma lei, e posteriores alterações.

Parágrafo primeiro - A Contratante tem um prazo de 03 (três) dias úteis para manifestar-se aceitando ou rejeitando o objeto, após a entrega da Nota Fiscal.

Parágrafo segundo - Caso haja divergência entre o equipamento especificado na Licitação e aquele entregue ao DAE, a Empresa Adjudicada, após a notificação da irregularidade, fará a substituição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do item questionado, sujeitando-se a Contratada às sanções previstas na legislação vigente, na hipótese de descumprimento da condição ora estipulada.

Cláusula Sétima – DOS PRAZOS

O prazo de validade do presente contrato será o compreendido entre a data de sua assinatura e o dia 31 de Dezembro de 2018.

Cláusula Oitava – DA GARANTIA

A garantia pelos equipamentos, obedecidas às exigências do Pregão nº 032/2018, são da inteira responsabilidade da Contratada.

Parágrafo Único - A garantia mínima do equipamento objeto deste contrato é de 12 meses.

Cláusula Nona – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Dos Direitos

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Das Obrigações

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a - efetuar o pagamento ajustado.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

a – entregar os materiais de acordo com as especificações do edital de licitação;

b - manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c – apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

d – assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

Cláusula Décima – DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstas no art. 77 da Lei Federal n.º. 8666/93.

Cláusula Décima Primeira – DAS PENALIDADES E MULTAS

Por inadimplemento total ou parcial, a firma vencedora da licitação será penalizada de acordo com o que preceituam os artigos 86 a 88 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações e Decreto Municipal n.º. 945, de 15 de maio de 1990.

Parágrafo primeiro - As multas serão calculadas sobre o valor atualizado do contrato nas formas abaixo discriminadas:

a - Advertência, nos casos de execução irregular do contrato, passíveis de correção durante sua execução e sem prejuízos ao resultado;

b - multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total dos materiais não entregues, por dia de atraso. O período de atraso será contado em dias corridos a partir da data prevista para a entrega dos produtos;

c - multa de 3 % (três por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução parcial do mesmo;

d - multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total do mesmo;

e - multa correspondente à diferença entre o valor total porventura resultante de nova aquisição e o valor total que seria pago ao Contratado inadimplente.

Parágrafo segundo - A multa deverá ser descontada dos valores que a Contratada tenha a receber. No caso de o valor da multa ser maior que o saldo a receber, a Contratada deverá providenciar o pagamento da diferença em três dias. Quando for o caso, a multa será cobrada judicialmente.

Parágrafo terceiro - A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

Parágrafo quarto - Se inadimplente, a firma vencedora da licitação, será suspensa temporariamente para participar de licitação e ficará impedida de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo quinto – Comprovado qualquer descumprimento do contrato por parte da CONTRATADA, à CONTRATANTE é reservado o direito de sustar o pagamento devido, até que proceda a CONTRATADA o cumprimento normal do contrato.

Parágrafo sexto - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e seus diretores, sócios-gerentes e/ou controladores, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderão ficar, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, impedidos de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciados do Sistema de Cadastro de Fornecedor do DAE nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução da contratação.

Cláusula décima segunda – DA RESCISÃO

Este Contrato poderá ser rescindido:

a – por ato unilateral da Administração nos casos dos incisos I a XVII do art. 78 da Lei 8666/93;

b – amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração; e

c – judicialmente, nos termos da legislação.

Parágrafo único – A rescisão de que trata a alínea “a” desta cláusula implicará retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

Cláusula décima terceira – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Constituem parte integrante deste Contrato, a proposta da Contratada e demais documentos que integram o processo administrativo nº. 3584/08/2018, conforme art. 55, inciso XI, da Lei 8666/93.

Cláusula décima quarta – DO FORO

Quanto às dúvidas, divergências ou omissões decorrentes deste contrato, que não puderem ser dirimidas de comum acordo entre as partes contratantes, fica eleito o **Foro da cidade de Santana do Livramento-RS**, como competente para solucioná-las, renunciando as partes a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes contratantes, diante das testemunhas abaixo, o presente instrumento em 02 (dois) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

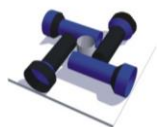
Sant’Ana do Livramento,

Contratada

Gorge Andres Bannura Salvador
Diretor Presidente do DAE
Contratante

Maria Janete Dos Santos
Procuradora Coordenadora do DAE

Tiago Batista de los Santos
Chefe do Setor de Licitações

**DAE**

Departamento de Água e Esgotos - Autarquia Municipal

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3584/08/2018

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE E EQUIPARADAS.

O DEPARTAMENTO AGUA E ESGOTOS DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO – RS., Autarquia Municipal com sede à rua Moisés Vianna nº 322, na cidade de Sant'Ana do Livramento - RS, torna público a **Alteração do Pregão Eletrônico nº 33/2018** que tem por objeto a Aquisição de um servidor de dados onde foi excluída a exigência de controlado Raid Perc H330 e excluída a exigência de placa adicional ser LOM Broadcom 5720, excluída a possibilidade de equipamento montado.

- Fica alterado o prazo para abertura desta licitação para o dia **31/08/2018 às 10 horas** (horário de Brasília/DF) no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/> ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Maiores informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Santana do Livramento, 20 de agosto de 2018.

Tiago Batista de los Santos
Chefe da Seção de Licitações